



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Juan Fernando Rodriguez Moreno		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Juan Fernando Rodriguez Moreno, em escola estrangeira.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 5065642/2014	PARECER Nº 0471/2014	APROVADO EM: 07.08.2014

I – RELATÓRIO

Juan Fernando Rodriguez Moreno, mediante o processo nº 5065642/2014, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Instituto de Educação Secundária Sierra Blanca, na cidade de Marbella – Málaga, Espanha, no período de setembro de 1968 a junho de 1976.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certificado e histórico escolar do ensino secundário;
- cópia do CPF;
- comprovante de domicílio no Ceará;
- tradução dos documentos do ensino secundário;
- visto de permanência no Brasil;
- visto do consulado brasileiro no país de origem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe:

“Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

Revisor: JAA
Digitadora: EBB

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0471/2014

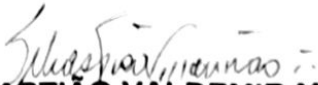
III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Juan Fernando Rodriguez Moreno, no Instituto de Educação Secundária Sierra Blanca, na cidade de Marbella – Málaga, Espanha, e, consequentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

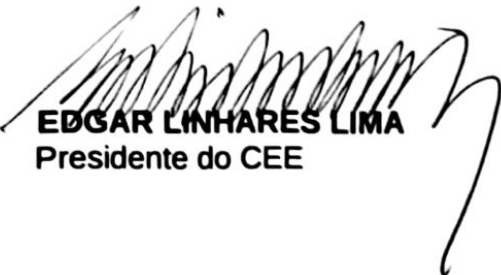
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2014.


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE